

DECRETO Nº 367/2024**Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 para o fim que se especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 6.895 de 20 de julho de 2023 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.967, de 24 de novembro de 2023; **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes das reduções demonstradas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 29 de novembro de 2024.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.895/2023 e art. 5º da Lei nº 6.967/2023				
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$ 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
23.00.00	SECR. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS			
23.02.00	SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0015.2078	MANUTENÇÃO SUSTENTÁVEL DA CIDADE			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	1.787.533,94
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.751.0000.0000	3.212.466,06
TOTAL SEMSU				5.000.000,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				5.000.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.895/2023 e art. 5º da Lei nº 6.967/2023				
ANEXO II - REDUÇÃO				
				R\$ 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
23.00.00	SECR. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS			
23.03.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
25.752.0014.2053	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS SERVIÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.751.0000.0000	3.212.466,06
TOTAL SEMSU				3.212.466,06
62.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
62.02.00	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
04.121.0026.2039	ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	1.787.533,94
TOTAL SEMPLA				1.787.533,94
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - REDUÇÃO				5.000.000,00

DECRETO Nº 368/2024

Desvincula receita da COSIP, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e Decreto nº 283/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, IV, da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 283/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica desvinculada a receita da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), em conformidade com o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e Decreto nº 283/2024, no valor de R\$ 3.212.466,06 (três milhões duzentos e doze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos) referente ao exercício 2024.

Art. 2º O valor tratado neste Decreto é relativo à COSIP, tendo efetivado trânsito por conta específica e com liquidação

das despesas do respectivo período, conforme Lei Complementar Municipal nº 072/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 29 de novembro de 2024.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.117 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública o "GRÊMIO RECREATIVO MOVIMENTO CULTURA (G.R.M.C.) RAÇA RUBRO NEGRA - 37ª REGIÃO - ESPÍRITO SANTO - COMANDO CAPIXABA", com sede neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faça saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o "GRÊMIO RECREATIVO MOVIMENTO CULTURA (G.R.M.C.) RAÇA RUBRO NEGRA - 37ª REGIÃO - ESPÍRITO SANTO - COMANDO CAPIXABA", entidade sem fins lucrativos,

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE VILA VELHA.

Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003800390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

inscrita no CNPJ sob o nº 44.331.016/0001-52, com sede à rua Rozental de Oliveira, nº 60, bairro Primeiro de Maio, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, ES, 29 de novembro de 2024.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Anadelso Pereira.

LEI Nº 7.118 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Denomina de "CASEMIRO BARCELOS" praça pública no bairro Ibes, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "CASEMIRO BARCELOS" a praça pública situada entre as ruas José Floriano Canal e Lauro Couto Rodrigues (Coordenadas UTM - E:362837,55; N:7749168,45), no bairro Ibes, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, ES, 29 de novembro de 2024.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Osvaldo Maturano.

PORTARIA Nº 1.016/2024

Altera dispositivo da Portaria nº 820/2023 que constituiu Comissão de Desenvolvimento Funcional e de Recursos de Avaliação de Desempenho do Quadro da Secretaria Municipal de Saúde dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Vila Velha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 56, inciso IV e VII, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 6.771/2022 e os Decretos nº 246/2023 e nº 247/2023, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 2º da Portaria nº 820, de 12 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

I - Presidente - Nair de Lourdes Sperandio Santos - Matrícula nº 10005684;

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 29 de novembro de 2024.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.017/2024

Exonera, a pedido, Psicólogo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, consoante o caput do art. 58 da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 2002, e tendo em vista o constante do Processo protocolado sob o nº 95327/2024; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Jasmine Francisco dos Santos Saloto, matrícula nº 84905/2, do cargo efetivo de Psicólogo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 25/11/2024.

Vila Velha, ES, 29 de novembro de 2024.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETARIADO

PORTARIA SEMSA Nº 200/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 072, de 15 de abril de 2020 e a Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados servidores para atuarem como gestores e fiscais nos contratos celebrados pelo Município de Vila Velha, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que representarão a Secretaria perante os (as) contratados (as) e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto Municipal nº 072, de 15 de abril de 2020 e na Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020; em especial, seus artigos 6º e 7º; conforme anexo único e Ato de Designação de Gestor/Fiscal acostados aos autos dos respectivos processos administrativos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Table with 6 columns: CONTRATO Nº, OBJETO, CONTRATADO, FISCAL TITULAR DE CONTRATO, FISCAL SUPLENTE DE CONTRATO, GESTOR TITULAR DE CONTRATO, GESTOR SUPLENTE DE CONTRATO. Row 1: 317/2019, Serviços de link de telecomunicação, Dinâmica Telecomunicações LTDA, Francis Simon Sabadini, André Boechat Felipe, Rachel Cristine Diniz da Silva, Cleber Martins.

Vila Velha - ES, 28 de Novembro de 2024.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SEMMA Nº 34/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha. RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados(as), conforme quadro abaixo, os(as) servidores(as) para atuarem como Fiscal Titular, Fiscal Suplente e Gestor Titular e Gestor Suplente da Ordem de Serviço nº 1834 - 2024, que representarão a Secretaria perante os(as) contratados(as) e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto Municipal nº 072, de 15 de abril de 2020.

Table with 4 columns: Empresa contratada, Ordem de Serviço nº, Nome do fiscal titular e suplente, Nome do Gestor Titular e Suplente. Row 1: GENTE SEGURADORA S.A, 1834 / 2024 ORDEM DE SERVIÇO, Rodrigo Corrêa Gomes, Rene Pereira Cavalcante.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA. Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.



Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 330034003800390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.